



MARINHA DO BRASIL

**SECRETARIA DA COMISSÃO INTERMINISTERIAL
PARA OS RECURSOS DO MAR**

DIVISÃO DE PESSOAL E DE SERVIÇOS GERAIS

TJIL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Objeto: A presente contratação é motivada pela necessidade de renovação de 03 (três) Carteiras Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D”, conforme o Código de Transito Brasileiro (CTB), que exige a realização de exames clínicos e psicológicos, os quais atestam a sanidade física e mental dos motoristas. Atualmente, esta Organização Militar possui 03 (três) motoristas com a CNH próximo ao vencimento, gerando a demanda para a renovação, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

1. NORMAS PERTINENTES À CONTRATAÇÃO

1.1. Lei nº 14.133/2021;

1.2. Lei nº 9.784/1999; e

1.3. IN nº 5/2017, do MPDG.

2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (SECIRM) é subordinada diretamente ao Comandante da Marinha, tendo sido criada em 19 de dezembro de 1979.

2.2. Para a consecução de seu propósito, cabe à SECIRM as tarefas relativas às atividades administrativas da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (CIRM) e de suas Subcomissões, Comitês Executivos, Grupos de Trabalho e demais organismos dessa Comissão.

2.3. A CIRM tem a finalidade de coordenar os assuntos relativos à consecução da Política Nacional para os Recursos do Mar (PNRM), gerenciar o Programa Antártico Brasileiro (PROANTAR) e desenvolver mentalidade marítima, objetivo da Política Marítima Nacional. Estas finalidades são alcançadas por meio de Planos e Programas específicos.

2.4. A SECIRM no cumprimento das atividades da CIRM, por vezes, faz uso de sua frota de viaturas oficiais no transporte de pessoal e material, sendo tal frota composta por veículos que para suas conduções o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) determina motoristas com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com categoria compatível para cada tipo de veículo.

2.5. A composição da frota da SECIRM possui viaturas oficiais enquadradas pelo CTB nas categorias de habilitação de B a D, neste sentido os motoristas devem estar com as condições de habilitação compatível e em dia conforme as leis e órgãos de trânsito.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A CIRM tem a finalidade de coordenar os assuntos relativos à consecução da Política Nacional para os Recursos do Mar (PNRM), gerenciar o Programa Antártico Brasileiro (PROANTAR) e desenvolver mentalidade marítima, objetivo da Política Marítima Nacional. Estas finalidades são alcançadas por meio de Planos e Programas específicos.

3.2. O serviço de renovação de CNH categoria “D” desta Secretaria se dá por possuímos 02 (duas) viaturas oficiais tipo Van de Passageiros, cuja lotação excede a 8 lugares, excluído o do motorista, a fim de atender o transporte de pessoal para as diversas atividades administrativas. Pela SECIRM possuir um total de 05 (cinco) viaturas oficiais, é necessário que se mantenha todas as CNH dos militares que exercem a função de motorista, em condições para operar qualquer uma das viaturas administrativas.

4. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

4.1. A SECIRM, no contexto da Governança no Setor Público, procura utilizar modernas ferramentas de gestão, buscando o uso racional dos recursos humanos e materiais visando atingir a Excelência de Gestão em todos os níveis. Nesse contexto, faz-se necessário as renovações das Habilitações categoria “D”, visando assegurar que a ausência de militares por necessidade de serviço ou férias, não afete a capacidade logística para transporte de Militares, Servidores Cívís e Materias para as diversas necessidades administrativas da SECIRM.

5. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

5.1. Estimasse que o referido contrato será para a prestação de serviço referente a exames clínicos e psicológicos, necessários para a renovação de 03 (três) CNH categoria “D”, que vencem no segundo semestre de 2024.

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. Considerando que o objeto a ser licitado, se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa nº 67/2021, por possuírem

padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

6.2. Tais elementos demonstram a necessidade de realizar a contratação através de Dispensa de Licitação, na Forma Eletrônica, haja vista o valor total da contratação atender os requisitos do Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERÊNCIAS

7.1. Foi realizada ampla pesquisa de preços conforme Instrução Normativa 65, de 07 de julho de 2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

7.2. Os valores obtidos foram avaliados criticamente, no sentido do valor máximo aceitável não comprometer a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado, segundo preconiza o artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 65/2021.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Para a consecução de seu propósito, cabe à SECIRM as tarefas relativas às atividades administrativas da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (CIRM) e de suas Subcomissões, Comitês Executivos, Grupos de Trabalho e demais organismos dessa Comissão. A CIRM tem a finalidade de coordenar os assuntos relativos à consecução da Política Nacional para os Recursos do Mar (PNRM), gerenciar o Programa Antártico Brasileiro (PROANTAR) e desenvolver mentalidade marítima na população brasileira, que é um dos objetivos da Política Marítima Nacional.

8.2. O dispositivo mencionado é um sistema voltado para Contratações baseadas no artigo 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, que traz, em seu escopo, as possibilidades de compras por meio da dispensa da licitação.

8.3. Cabe ressaltar que a escolha realizada é legal, indo ao encontro com princípios norteadores da Administração Pública como é o caso do princípio de economicidade, que busca a concretização de resultados com o menor custo possível e o princípio de eficiência que é um importante instrumento para que se possa exigir a qualidade dos produtos.

8.4. Demanda:

8.4.1. Serviços de exames clínicos e psicológicos necessários para a renovação de CNH categoria D, que serão prestados no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios - Bloco N, Anexo B, 3º andar, Brasília-DF, Brasil – CEP 70.055-900. No intuito da economicidade de

recursos e disponibilidades dos militares em suas funções, fica estabelecido um raio de 15 km do endereço citado acima, para realização das aulas de direção e coleta de material para realização de exame toxicológico.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UF	QTD
1	Exame médico – sanidade física e mental	16195	UN	03
2	Avaliação psicológica praticada por clínica conveniada	16195	UN	03

9. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Como consta neste Estudo, há viabilidade da contratação pelos diversos elementos pertinentes mencionados, tendo em vista à necessidade de manter um grupo de militares aptos a conduzir as viaturas oficiais da SECIRM, no que tange suas atividades administrativas como um todo.

10. SERVIDORES QUE PARTICIPARÃO DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, OS QUAIS PODERÃO SER CONVIDADOS A PARTICIPAR DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1 Conforme consta na IN nº 5/2017, a Equipe de Planejamento da Contratação apresenta os seguintes militares para comporem a Fiscalização do Contrato:

10.1.1. Fiscal Técnico: Suboficial (MO) JOSÉ WILSON DA SILVA; e

10.1.2. Fiscal técnico substituto: Suboficial (MO) JONAS HILLESHEIN.

Brasília, DF, na data da assinatura.

JONAS HILLESHEIN
Suboficial (MO)
Motorista